



<b>INTERESSADO:</b> Escola Estadual Indígena Yanomami Halikato-u		
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Básica da Escola Estadual Indígena Yanomami Halikato-u Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos EJA - 1º Segmento		
<b>RELATOR:</b> Maria Lucimar de Sales Gomes		
<b>PROCESSO:</b> N°. 027/2018		
<b>PARECER:</b> N°. 38/2018	<b>CEE/RR</b>	<b>APROVADO EM:</b> 04/12/2018

### I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho, o Ofício SEED-RR/ACRE N°. 037 de 18 de junho de 2018, encaminhando documentação visando o Recredenciamento e Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Básica, Nível Fundamental de 1º ao 5º ano e Educação de Jovens e Adultos 1º segmento da Escola Estadual Indígena Yanomami Halikato-u.

Formalizado o Processo de n°. 027/2018, a Presidente deste Conselho, despachou-o a esta Conselheira para análise e emissão de parecer sobre a matéria.

Acostado ao Processo encontra-se:

1. Ofício SEED-RR/ACRE/OF. 037/18;
2. MEMO N° 0125/18/DIEI/DGI/SEED/RR;
3. 1 (uma) via impressa e uma digital, da Proposta Pedagógica da escola;
4. Parecer Técnico ACRE N° 21/18;
5. 1 (uma) via impressa e uma digital do Regimento unificado para as Escolas Indígenas do Sistema Estadual de Educação.

A Escola Estadual Indígena Yanomami Halikato-u foi criada por meio do Decreto N° 9865 de 23 de março de 2009. Está localizada no município de Alto Alegre, na Aldeia Yanomami Halikato-u, com as coordenadas de localização: 03° 13'45" N 063° 11' 35" W. A comunidade conta com o apoio da MEVA – Missão Evangélica da Amazônia e o acesso se dá por meio de transporte aéreo ou por meio do rio Uraricoera.

Começou a funcionar informalmente em 2008 com o apoio de voluntários da MEVA e a partir de 2009, por meio do Decreto acima mencionado, o Estado de Roraima assumiu como mantenedor, passando assim a fazer parte do Sistema Estadual de Educação. Foi credenciada e autorizada a funcionar com Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano por meio da Resolução CEE/RR n° 08/08 com efeitos expirados desde 2013.

*Handwritten signatures and notes in blue ink:*  
 Sep on strike  
 [Signatures]



## II – MÉRITO:

### 2.1 Da Base Legal

De acordo com a Lei Nº 9.394 de 20/12/1996, Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional –LDB, em seu artigo 10, inciso IV, é de competência dos Estados:

*Autorizar, reconhecer, credenciar, supervisionar e analisar, respectivamente, os Cursos das instituições de educação superior e os estabelecimentos do seu sistema de ensino.*

A Lei Complementar Nº 041, de 16 de julho de 2001, ratifica essa competência ao estabelecer em se artigo 23, inciso IX:

*Art. 23 O Conselho Estadual de Educação, tem por finalidade disciplinar as atividades do ensino público e privado no âmbito do Sistema Estadual de Educação, exercendo funções normativas, deliberativas, fiscalizadoras, consultivas e de qualidade dos serviços educacionais, na forma da lei, e a ele compete:*

I (...);

*IX Instituir normas sobre autorização e credenciamento dos estabelecimentos da Educação Básica, Educação Profissional, integrantes do Sistema Estadual de Educação.*

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica estabelece in verbis:

*Art. 7º A organização das escolas indígenas e das atividades consideradas letivas podem assumir variadas formas, como séries anuais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos com tempos e espaços específicos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar:*

O Conselho Estadual de Educação de Roraima, por meio da Resolução CEE/RR Nº 41/2003, estabelece normas sobre criação e funcionamento da Escola Estadual Indígena, autorização e reconhecimento de cursos, no âmbito da Educação Básica no Estado de Roraima.

De acordo com a Resolução supra, *in verbis*.

Art. 3º Os elementos básicos para organização, estrutura e funcionamento da Escola Estadual Indígena são:

I – sua localização em terras habitadas por comunidades indígenas, ainda que se estendam por territórios de municípios contíguos;

II – exclusividade de atendimento escolar às comunidades indígenas;

III – o ensino ministrado nas línguas maternas das comunidades indígenas atendidas como uma das formas de preservação sociolinguísticas de cada povo;

*Handwritten signatures and notes in blue ink, including the name 'Sela' and the date '30/11/2011'.*



- IV – organização escolar própria;  
V – atividade docente exercida prioritariamente, por professores indígenas oriundos das respectivas etnias.

## 2.2 Do Projeto Político Pedagógico

A Proposta Pedagógica apresentada traz o histórico da comunidade, finalidades e objetivos, princípios e concepções da educação escolar indígena, sua fundamentação, organização pedagógica e curricular e sistema de avaliação adotado.

De acordo com o PPP a comunidade é formada dentro do ideal de casamento concebido pelo próprio povo: entre primos cruzados (filhos dos irmãos com os filhos das irmãs). As crianças participam de toda atividade da aldeia, acompanham os pais nas viagens para caçar e estão sempre cuidando dos irmãos menores, não importa a idade.

Toda e qualquer decisão na comunidade é tomada após reunião com a participação de todos da comunidade com ampla discussão, muitas vezes com duração de mais de um dia. Essas reuniões são chamadas de PATAMU (PATA = CHEFE; UM = REUNIÃO).

Na análise do PPP, verifica-se que o povo Yanomami aprende pela observação, pela repetição e pela experiência. As crianças imitam os adultos em cada ato: danças, festas, brincadeiras, preparo da roça, comportamento e preparo para caça, pesca e como cozinhar. Na escola, o processo de ensino e aprendizagem busca seguir a mesma lógica observada na vida do povo yanomami, com forte ênfase na valorização do contexto de vida do aluno indígena.

O PPP traz como eixos norteadores: Aprender a aprender; Valores: respeito, solidariedade, disciplina, coletividade; trabalho unificado – coletivo; humanização e compromisso. Considera que o planejamento deve partir da realidade dos alunos, pensando as ações pedagógicas possíveis de serem realizadas a partir da discussão e da necessidade manifestada pela comunidade.

A Escola Estadual Indígena Yanomami Halikato-u prioriza o ensino, em sua totalidade, na língua materna que é a língua Halikatotheli – uma variante da Língua Yanomami e a Língua Portuguesa é ensinada oralmente desde o 1º ano. A partir do 2º ano, há uma preocupação de se fazer a transição da Língua Halikatotheli para a Língua Portuguesa.

O Projeto Político Pedagógico ressalta as dificuldades vivenciadas pela comunidade para o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas estabelecidas pela LDB, dentro do Calendário Escolar imposto pelo Sistema Estadual de Ensino. Ressalta ainda que a aprendizagem fica muito comprometida em razão do material didático ofertado pelo sistema ser em Língua Portuguesa e totalmente fora do contexto cultural, tratando de assuntos fora da realidade deles.

*Handwritten signatures and initials in blue ink:*  
- Top right: [Signature]  
- Middle right: [Signature]  
- Bottom right: [Signature]  
- Bottom center: [Signature]  
- Bottom left: [Signature]



O currículo adotado foi elaborado pela pedagoga Heliana Maria da Silva, membro da Associação Linguística Evangélica Missionária e aprovado pela comunidade e equipe pedagógica da escola.

### 2.3 Da visita *in loco*

Conforme visita realizada, por esta relatora, em 06 de novembro de 2018, a escola oferta o ensino fundamental de 1º ao 5º ano e a modalidade Educação de Jovens e Adultos –EJA 1º segmento. Funciona apenas no turno matutino, de 7h30 às 11h30. A estrutura física é composta de 05 (cinco) salas de aula providas de mesas e bancos apropriados ao tamanho dos alunos, uma sala para os professores se reunirem e desenvolver as atividades de planejamento de suas aulas, um refeitório com mesa grande e bancos, um depósito para armazenar a merenda escolar.

Atualmente a escola conta com 46 (quarenta e seis) alunos de 1º ao 5º anos, na sede da escola e atende também, em regime de sala descentralizada, a 57 alunos na aldeia de Budu-u, sendo 36 (trinta e seis) alunos de 1º ao 5º ano e 21 (vinte e um) alunos de EJA – 1º segmento.

A Escola Estadual Indígena Yanomami Halikato-u conta com uma equipe formada por 03 (três) professores contratados pela Secretaria de Estado de Educação, aprovados no Provão Indígena para o Ensino Fundamental.

A Aldeia é atendida pela MEVA que mantém um casal de missionários, ele com formação em Fisioterapia e ela com formação em Pedagogia que residem na aldeia e desenvolvem atividades com os indígenas auxiliando-os no seu desenvolvimento educacional, social e econômico. Esse casal ministra aulas de Português e Noções básicas de Matemática para os adolescentes e jovens que terminaram o 5º ano.

### III – VOTO DO RELATOR:

Face ao exposto e considerando o Parecer Técnico ACRE Nº 21/18 e a visita *in loco* realizada por esta Relatora sou de Parecer **favorável** pela Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Básica nível Fundamental de 1º ao 5º ano e Ensino de Jovens e Adultos –EJA 1º Segmento da Escola Estadual Indígena Yanomami Halikato-u, com as seguintes recomendações:

1. Que a Divisão de Educação Indígena da Secretaria de Estado de Educação, juntamente com os moradores da aldeia yanomami de Halikato-u elaborem um calendário escolar que contemple as necessidades dos povos yanomami, independente do calendário civil ou do calendário escolar para demais unidades de ensino da rede pública estadual;

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Heliana', 'M. B.', and 'M. P.', along with dates and other markings.



2. Que a Divisão de Educação Indígena da Secretaria de Estado de Educação crie mecanismos de acompanhamento do calendário escolar da Escola Estadual Indígena Yanomami Halikato-u que garantam o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas de atividades pedagógicas previstas na LDB.
3. Que a Secretaria de Educação e Desporto de Roraima encaminhe anualmente, a este Conselho o Calendário Escolar da Escola Estadual Indígena Yanomami Halikato-u, para acompanhamento.

Este é o Parecer.


- a) Maria Lucimar de Sales Gomes

### III – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

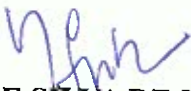
O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou

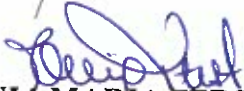
Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 04 de dezembro de 2018.


  
**SELMA MARIA DE SOUZA E SILVA  
MULINARI**  
Presidente do CEE/RR


  
**MARIA LUCIMAR DE SALES GOMES**  
Vice-Presidente do CEE/RR


  
**GESIEL SILVESTRE PEREIRA**  
Membro do CEE/RR


  
**NILDETE SILVA DE MELO**  
Membro do CEE/RR


  
**ENIA MARIA FERST**  
Membro do CEE/RR

  
**SUSANMARA NASCIMENTO DE  
QUEIROZ VALLE**  
Membro do CEE/RR

  
**ELANE TRAJANO DOS SANTOS**  
Membro do CEE/RR

  
**STELA APARECIDA DAMAS DA  
SILVEIRA**  
Membro do CEE/RR

  
**ENILTON ANDRÉ DA SILVA**  
Membro do CEE/RR

  
**ISABEL DA COSTA LIMA**  
Presidente da CEB/CEE/RR

HOMOLOGO

20/12/18

CEE / RR.  
PUBLICADO NO D.O.E Nº 3393  
EM 10/01/19  
Leda Soares da Souza Perassolo  
Secretária de Estado de Educação  
e Desporto - SEED/RR  
Doc. nº 16-P de 10/12/2018